

## SGCE/ 2ª Inspeção Geral de Controle Externo

**EMENTA** – Resposta aos questionamentos formulados no relatório da 1ª visita técnica, referentes ao Contrato nº 29/2012, firmado entre a RIOURBE e a Construtora Makete Ltda. **Oficiar em apartado.**

Sr(a). Inspetor(a) Setorial:

Trata o presente da análise da resposta ao ofício TCM/GPA/SCP/00007/2013, o qual encaminhou os questionamentos formulados na instrução de fls.04/17 referentes ao relatório da 1ª Visita Técnica às obras de “Construção de EDI tipo 1P – Rua Debussy – Jardim América”, em atenção ao requerido pelo Sr. Conselheiro-Relator Jair Lins Netto

### 1 – DOCUMENTOS APRESENTADOS

Descrição	Fls. do p.p.
Resposta aos questionamentos realizados na 1ª Visita Técnica	23/45
Relatório de cravação de estacas, Manifestos de resíduos, ART's de projetos, Controle Tecnológico do concreto, projetos.	Anexo.

### 2 – ANÁLISE DA RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS NO RELATÓRIO DA 1ª VISITA TÉCNICA.

O ofício encaminhado por esta Corte de Contas, à fl.20, teve o objetivo de solicitar o pronunciamento da Jurisdicionada acerca das ponderações feitas às fls. 04/17 do p.p., conforme abaixo relatado:

**2.1 - TCMRJ - Item 3 do relatório da 1ª Visita Técnica-** Foi solicitado que a jurisdicionada apresentasse as licenças descritas abaixo:

- Licença da obra, conforme Plano Diretor desta Municipalidade;
- Análise do projeto de acordo com legislação urbanística;
- Licença ambiental da obra junto a SMAC;
- Licença de operação do local de recepção dos resíduos sólidos da construção civil.

**RIOURBE:** Não houve resposta.

**COMENTÁRIOS:** Não atendido.

---

## SGCE/ 2ª Inspetoria Geral de Controle Externo

---

**2.2 - TCMRJ - Item 5.2 do relatório da 1ª Visita Técnica** – Foram solicitados os Relatórios de Cravação de Estacas da obra de modo a ratificar a quantidade total medida do item 72 (FD05.10.0100).

**RIOURBE:** Apresentou à fl. 25 memória de cálculo do item e encaminhou Relatório de Cravação de Estacas (anexo 1).

**COMENTÁRIOS:** Atendido com recomendação. Constatou-se através do Relatório de Cravação que a quantidade medida é compatível com a executada. Verificou-se que as estacas cravadas têm diâmetro de 15cm, enquanto o item medido é adequado para estacas de 26cm. Na há no catálogo SCO-RIO a estaca utilizada e a fiscalização orçou o item similar disponível com menor preço. Recomenda-se que em outros contratos a fiscalização faça a elaboração de item especial através de pesquisa de mercado ou estude a utilização na obra da estaca de diâmetro presente no catálogo SCO-RIO, o que, no caso da presente obra, poderia reduzir as quantidades totais de estacas, minimizando o custo.

**2.3 - TCMRJ - Item 5.3 do relatório da 1ª Visita Técnica** – Solicitou-se esclarecimento à fiscalização quanto à medição do item 73 (FD05.10.0250), referente a emenda de estacas, uma vez que o comprimento cravado variava entre 10,00m e 11,00m e normalmente as estacas são fabricadas com 12,00m de comprimento.

**RIOURBE:** Elucidou à fl 25 que as estacas para a obra em questão foram fabricadas com comprimentos de 5,00m e 6,00m devido ao fato da dificuldade do acesso ao local da cravação e para minimizar a metragem de arrasamento das mesmas.

**COMENTÁRIOS:** Atendido. O Relatório de Cravação de Estacas (anexo 1) ratifica a explicação da jurisdicionada.

---

## SGCE/ 2ª Inspeção Geral de Controle Externo

---

**2.4 - TCMRJ - Item 5.4 do relatório da 1ª Visita Técnica** – Foram solicitados os Relatórios de Controle Tecnológico do Concreto da obra de modo a ratificar a quantidade total medida do item 306 (AD35.15.0050) e a resistência característica a compressão do concreto.

**RIOURBE:** Apresentou memória de cálculo do item à fl. 26 e Relatório de Desempenho Mecânico do Concreto (anexo 2).

**COMENTÁRIOS:** Não atendido. Conforme pode ser visualizado no anexo 2, os Relatórios apresentados correspondem a 95m<sup>3</sup> de concreto. Ressalta-se que devem ser ensaiados todos os caminhões de concreto que entram na obra, isto não tendo sido feito, apenas deve ser medido o total ensaiado. Solicita-se que a jurisdicionada apresente todos os Relatórios de Desempenho Mecânico do concreto (perfazendo o volume total de concreto apresentado na memória de cálculo) ou estorne o montante de R\$ 10.718,67 referente à diferença entre o valor medido e o apresentado no Relatório.

**2.5 - TCMRJ - Item 5.5 do relatório da 1ª Visita Técnica** – Foram solicitadas as ARTs dos projetos (executivo, drenagem, urbanização, instalações, ar condicionado e programação visual) de modo a ratificar os itens medidos.

**RIOURBE:** Encaminhou as ARTs (anexo 3).

**COMENTÁRIOS:** Atendido parcialmente. Solicita-se que a jurisdicionada apresente as ARTs dos projetos de drenagem e urbanização, não encaminhadas.

**2.6 - TCMRJ - Item 5.6 do relatório da 1ª Visita Técnica** – Foram solicitadas todos os Manifestos de Resíduos da obra e Licença de Operação do local receptor dos resíduos sólidos de construção civil de modo a ratificar as quantidades medidas dos itens 21 (TC05.05.0750), 24 (TC10.05.0350) e 25 (TC10.05.0700).

---

## SGCE/ 2ª Inspetoria Geral de Controle Externo

---

**RIOURBE:** Apresentou memória de cálculo à fl. 27 e encaminhou Manifestos de Resíduos (anexo 4).

**COMENTÁRIOS:** Não atendido. Os Manifestos de Resíduos apresentados contabilizam um total de 1.378,00m<sup>3</sup>, o que é coerente com a memória de cálculo apresentada para o item 25 (TC10.05.0100 – Disposição Final) que apresenta total de 2.527,23t (peso específico de 1,8t/m<sup>3</sup>). No entanto, a memória de cálculo do item 21 (Transporte de carga de qualquer natureza) apresenta incoerência. A jurisdicionada apresenta um cálculo em que multiplica o peso de 4.075t pela distância de 41,70km até o aterro. Uma vez que só foram dispostos 2.527,23t como descrito acima e comprovado pelos Manifestos de Resíduos, o cálculo correto seria de 2.527,23t x 41,70km. Solicita-se que a fiscalização estorne o valor de R\$ 14.237,73 correspondente à diferença apontada.

**2.7 - TCMRJ - Item 5.7 do relatório da 1ª Visita Técnica** – Foi solicitado esclarecimento quanto à diferença entre os quantitativos de aço presentes nos projetos remetidos a esta Corte de Contas e os quantitativos medidos.

**RIOURBE:** Informou que as quantidades apresentadas se referiam apenas aos valores de aço da edificação, caixa de reuso e cisterna. Itens como fundação e superestrutura dos muros não estavam contempladas. Ressaltou ainda que os itens de estrutura do orçamento foram revisados e apresentou memória de cálculo às fls. 28/41.

**COMENTÁRIOS:** Atendido. A jurisdicionada incluiu na memória de cálculo os aços referentes ao muro e a área de urbanização, estando a mesma coerente com a obra e o orçamento vigente. Ressalta-se que para esta área acrescida à fiscalização dimensionou os aços de diâmetro 6,3mm e 10mm através de coeficiente estimativo (100kg/m<sup>3</sup> de concreto) e no momento da medição deverá faturar o realmente executado.

## SGCE/ 2ª Inspeção Geral de Controle Externo

**2.8 - TCMRJ - Item 5.9 do relatório da 1ª Visita Técnica** – Foi solicitado esclarecimento quanto à incoerência da planilha orçamentária com relação aos itens de alvenaria. A planilha só continha blocos de concreto, enquanto a obra, em sua maioria, era executada com tijolo cerâmico.

**RIOURBE:** Informou que revisou a planilha orçamentária a partir dos levantamentos do projeto executivo, remetendo memória de cálculo às fls. 42/44.

**COMENTÁRIOS:** Atendido. A memória de cálculo apresentada mostra coerência com a obra visitada.

### 3 - CONCLUSÃO:

Tendo em vista o exposto anteriormente, sugere-se o encaminhamento do presente ao Gabinete do Sr. Conselheiro Relator Jair Lins Netto, para ciência do verificado e envio de ofício em apartado, com fixação de prazo de 15 dias, se assim entender, para que a jurisdicionada se manifeste quanto ao apontado nos itens 2.1, 2.4, 2.5 e 2.6, recomendando-se, ainda, que siga o descrito no item 2.2.

Solicitamos, ainda, a devolução do presente a esta IGE, para que seja programada a 2ª Visita Técnica.

2ª IGE, 04 de junho de 2013.

Luizimar F. de Araújo Júnior  
Auditor de Controle Externo – Engenharia  
40/901.707

---

## SGCE/ 2ª Inspeção Geral de Controle Externo

---

Sra. Inspectora Geral,

Ratifica-se a análise de fls. 53/57, opinando pelo encaminhamento do presente ao Sr. Conselheiro Relator Jair Lins Netto, para ciência do verificado e envio de ofício em apartado, com fixação de prazo de 15 dias, se assim entender, para que a jurisdicionada se manifeste quanto ao apontado e tome ciência da recomendação realizada..

Solicita-se, após, o retorno do presente a esta 2ª IGE, para que seja programada a 2ª Visita Técnica.

À consideração de V. Sª

2ª IGE, 12/06/2013

---

**Carlos Roberto Milet Cavalcanti Júnior**

2ª IGE – 2ª Inspeção Geral do Controle Externo  
Inspetor Setorial  
Matrícula 40/901.373

Sr. Secretário Geral da SGCE,  
De acordo.

2ª IGE,

**SIMONE DE SOUZA AZEVEDO**

Inspetora Geral/2ª IGE/SGCE  
Matrícula 40/900326